0

1

1

investigação criminal

DINQUÉRITO POLICIAL: mecanismo utilizado pela autoridade policial plelucidar a prática de infrações penais e sua autoria.

caracteristicas:

- Procedimento escrito: de acordo com o art. 9º CPP, todas as suas peças devem estar escritas.
- Procedimento eigiloso: de acordo com o art. 20 cpp é normal que as investigações setam feitas de forma eigilosa p1 o eucesso da elucidação dos crimes.

importante >> 5úmula vinculante número 14 - 5TF: de acordo com essa súmula, não pade ser negado o acesso ao inquérito ao advogado, uma vez que
eles devem conhecer o que pesa em desfavor do seu cliente numa investigação criminal.

- É importante ressaitar que o advogado só pode acessar aquilo que sá tiver documentado no inquérito.
- oficialidade: o inquérito é conduzido pelo Estado, na pessoa do Delegado de Polícia, não podendo pessoa comum proceder as investigações.
- oficiosidade: o Delegado arua de ofício diante da ocorrência de uma infração penal.
 - σ exceções: ação penal privada e ação penal pública condicionada
- autoritariedade: cabe ao Delegado de Polícia conduzir as investigações.
- indisponibilidade: a Autoridade policial não poderá arquivar os autos investigativos, somente podendo solicitar o arquivamento.
- inquisitivo: o inquérito é feito pela Autoridade policial de forma discricionária, cabendo a ele determinar as diligências que achan necessárias.
- dispensável: não é indispensável o inquérito, au seta, as provas do crimo podem ser encontradas por autras peças informativas.

importante o MP dispensará o inquérito, se com a representação forem oferecidos elementos que o habilitem a promover a ação penal, e neste caso, oferecerá a denúncia no prazo de 16 dias.

P INSTAURAÇÃO DO I.P: o início do I.P 60 irá acontecer se houver a rotícia crime.

up diferente de queixa-crime:

A noticia crime pode ser feita:

- na ação penal pública incondicionada: de ofício, mediante requibição da autoridade tudiciária ou do MP, ou a requerimento do ofendido ou de quem tenha a qualidade de representá-10.
- na ação penal pública condicionada: através da representação da vírima a de seu representante legal; por meio de requisição do HP.
- na ação penal privada: somente pode ser feita por quem esteta qualificado a faxê-la.
- Diligências no Inquérito Policial: todas as diligências que deverão ser feitas pela Autoridade Policial estão todas no art. 6° CPP, constituindo uma espécie de roteiro investigativo a ser seguido.

0

Além do disposto no artigo mencionado, a autoridade policial pode efetuar a reprodução simulada dos fatos, caso isso não contrarie a moralidade ou a ordem pública, de acordo com o art. ‡º epp.

importante + art. 13-A e 13-B do epp.

sem autorização + necessita de tudicial autorização

DINCOMUNICABILIDADE DO INDICIADO NO PROCESSO PENAL: art. 21 CPP - que traz essa medida e ela está atualmente revogada pela sistemática constitucional, não possui mais aplicabilidade na prática.

PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO I.P. existem prazos variados p1 a conclusão do I.P.

· PROCEDIMENTO

6

- Justiça Estadual: 10 dias (indiciado preso) e 20 dias (indiciado 60170).
- Jubrica Federal: 15 dias (indiciado preso) e 30 dias (indiciado 60170).
- Lei de drogas: 30 dias (indiciado preso) e 90 dias (indiciado solto).

PARQUIVAMENTO: a autoridade Policial não poderá arquivar os autos de inquérito. Os casos mais comuns de arquivamento de I.P são os de ausência de tipicidade penal e extinção de punibilidade.

desarquivamento: somente pode ser feito se surginem novas provas acerca da infração penal, lembrando que isso é possível porque o despacho trudicial
que procede ao arquivamento não fax coisa tulgada material. Simplificando,
se surgir provas novas, o Delegado de Polícia poderá reabrir as investigações
arquivadas anteriormente.

PACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL: foi uma inovação do pacore anticrime. Esse acordo é ofertado exclusivamente pelo membro do M.P., não havendo previsão pl Delegados de Polícia e Delegados Federais.

up art. 28-A, CPP: é imporrante lembras dos requisitos emulativos, quais setam, confissão formal e circunstanciada da prática da infração peral; infração peral sem violência cu grave ameaça à pessoa; e infração penal cuta pena mínima seta inferior a 4 anos.

importante >> também destacam - se os de natureza alternativa ou cumulativa, podendo o membro do M.P optar por todos os requisitos em consunto ou alternadamente, uma vez que o legislador utilizou - se da expressão "cumulativa e alternativamente".

3 invoi incisos são de ordem pecuniária e um de natureza laboral.